



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.613, DE 30 DE MAIO DE 1991

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA PARA APOIO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ESCOLA 'AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA para apoio aos Alunos da Escola oriundos do Município de Guanhanes, bem como a participação desses alunos na orientação e implantação de projetos 'olerícolas, nas Escolas Rurais do Município, assim como outros projetos de interesse da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 30 de maio ' de 1991.



Arnaldo Pereira Caldeira

Prefeito Municipal



Helena Simões Pessoa

Secretária

CONVÊNIO Nº 001/91 - COOP/E ARAF. S.J.E-MG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES-MG, COM A INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A Cooperativa-Escola dos Alunos da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista-MG, doravante denominada COOPERATIVA neste ato representada pelo seu Presidente, ANTONIO APARECIDO COSTA ALECRIM, e a Prefeitura Municipal de Guanhães-MG, CGC 18 307 439/0001 27 doravante denominada PREFEITURA neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ARNALDO PEREIRA CALDEIRA -CPF 017 425 236-68, com a interveniência da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista-MG, doravante denominada ESCOLA, representada por seu Diretor, HÉRCULES JOSÉ PROCÓPIO, resolvem celebrar o presente convênio com as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a participação da PREFEITURA no apoio aos alunos da Escola oriundos do Município de Guanhães-MG, bem como a participação desses alunos na orientação e implantação de projeto olerícolas nas Escolas Rurais do Município, assim como outros projetos de interesse da PREFEITURA.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

1 - A COOPERATIVA compromete-se a:

- a)- Elaborar projetos olerícolas com participação de professores da Escola para serem implantadas nas Escolas de primeiro grau e rurais pertencentes à área de jurisdição da PREFEITURA;
- b)- Orientar e acompanhar através dos alunos da ESCOLA, a implantação e o acompanhamento dos projetos olerícolas nas Escolas de que trata na letra "a";
- c)- Utilizar os recursos financeiros oriundos deste Convênio, da seguinte forma: Para cada aluno:

- Taxa de alimentação;.....	Cr\$ 5.665,50
- Camisa colegial	Cr\$ 2.000,00
- Camisa Educação Física.....	Cr\$ 1.900,00
- Short.....	Cr\$
- Uniforme de campo (UEPs).....	Cr\$ 4.000,00
- Apostilas.....	Cr\$ 1.000,00
- Livros.....	Cr\$10.000,00
- TOTAL.....	Cr\$24.565,00

2 a - A PREFEITURA compromete-se a:

- a - Informar atualmente a Escola, a relação nominal dos alunos ' objetos deste contrato;
- b - Repassar à COOPERATIVA uma subvenção anual equivalente ao to tal do valor acima mencionado para cada aluno, sendo reajus tado acordo com as normas econômicas do governo, objeto des te Convênio, em duas parcelas, nos meses de março e agosto;
- c - Organizar a nível Municipal a estrutura para a implantação ' das hortas escolares;
- D-- Fornecer os recursos físicos e financeiros necessários para a implantação das hortas escolares;
- e - Assegurar a implantação e execução dos projetos olerícolas ' através dos alunos das Escolas de primeiro grau e rurais;
- f - Usar a produção olerícola na própria Escola de primeiro grau e/ou rural na merenda escolar;
- g - Facilitar à ESCOLA visitas de supervisão nas frentes de tra balho objeto deste Convênio;
- H - Permitir aos alunos da ESCOLA permanecer durante um mês em estágio na PREFEITURA para execução dos trabalhos técnicos ' relacionados ao presente Convênio;
- I - Realizar a inscrição ao Exame de Seleção em número não supe rior a cinco vezes o número de vagas estabelecidas neste ins trumento;
- j - Acompanhar "in loco" ou à distância o rendimento escolar dos alunos objetos deste Convênio.

3 - A ESCOLA compromete-se a:

- a - Supervisionar, ano a ano a celebração do Convênio entre a COOPERATIVA e a PREFEITURA;
- b - Assegurar à PREFEITURA para o ano letivo de hum mil, novecen tos e noventa e dois, 05 (cinco) vagas para alunos internos;
- c - Não vedar inscrição a estudantes que procurem inscrever-se ' diretamente na Escola, mesmo havendo este Convênio co a PRE FEITURA.

Handwritten signature

- d - Acompanha os trabalhos dos alunos através dos Professores da área de Agricultura I (Oleicultura) e Orientadores da COOPERATIVA;
- e - Encaminhar à PREFEITURA relatório semestral das atividades planejadas, em execução e terminadas, relacionando o grau de aproveitamento de cada aluno.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser aditado ou modificado em qualquer época, por mútuo consentimento das partes interessadas, mediante comunicação expressa de qualquer dos contratantes.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, por mútuo consentimento das partes interessadas, observando, contudo, a garantia de conclusão dos projetos olerícolas em andamento e demais eventos porventura programados para o exercício.


CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

Este Convênio terá duração de ⁽¹⁸⁾ meses, iniciando-se vigência a partir de 01 de junho de 1991 podendo ser renovado por idêntico período, enquanto perdurarem as razões que deram causa a esta contratação.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de São João Evangelista-MG, para quaisquer dúvidas que se originarem da execução deste instrumento, renunciando deste já as partes contratantes a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido, aceito e aprovado, firmam o presente Convênio em quatro vias igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeito Municipal



Presidente da Cooperativa-Escola



Assinatura:

Diretor da Escola Agrotécnica
Federal de São João Evangelista

TESTEMUNHAS

- | | | |
|-----|--|-------------------------------|
| 1 - | <u>MARCUS EDUARDO D. MACHADO</u>
(nome) | <u>483 234.626-15</u>
CPF |
| 2 - | <u>Frei Rogério Ferreira</u>
(nome) | <u>121420006-06</u>
CPF |
| 3 - | <u>[Assinatura]</u>
(nome) | <u>246.022.726-49.</u>
CPF |

Guanhães, 01 de junho de 1991